



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.617/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no Diário de 19a30/06

de 2009, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica

Guerrina Ferraz
Funcionário - Mat. 04-0839-5

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.120,00 (OITENTA E UM MIL CENTO E VINTE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Projeto: **144221361.094 - Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia**, no valor de R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais).

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 28 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2801	144221361.094	3.3.90.30.00- Material de Consumo	15.000,00	0,0
2801	144221361.094	3.3.90.36.00- Out.S.Terc.-P.Física	66.120,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			81.120,00	0,0

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado recurso:





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

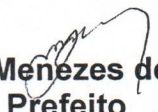
LEI Nº 1.617/2009

a) Oriundos de Convênio nº 014/2008, celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia, através da Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos -, que tem como objetivo reduzir as violências e praticas discriminatórias assegurar os direitos humanos da população homossexual, constituída pelos gays, lésbicas, travestis, transexuais, e trançêneros e bem como demais minorias, no valor de R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais).

Art. 4º - Os Projetos acima mencionados integraram as Leis 1.314/2005 (PPA - Plano Plurianual) e 1.1522/2008 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 19 de Junho de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

